



LEI Nº 2.412, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especiais e suplementar, no valor de R\$ 457.283,17, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto ao Gabinete do Prefeito e à Diretoria Municipal de Engenharia e Obras, créditos adicionais especiais no orçamento vigente, conforme a seguir:

0002: Coordenação-Gabinete
02.02.01: Chefia do Gabinete
2.003: Manutenção da Chefia do Gabinete-Planejamento
04: Administração
122: Administração Geral
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 165.000,00
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

0011: Infraestrutura
02.08.03: Departamento de Obras Públicas
1.205: Contrato FEHIDRO 115/2021 - Instalação de Hidrômetros e Regularização de Outorgas
15: Urbanismo
451: Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 229.283,17
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor Total das Suplementações.....R\$ 394.283,17

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de Outras Transferências da União - Principal, natureza da receita 2.4.1.8.99.1.1 e Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal, natureza da receita 2.4.2.8.10.9.1.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Engenharia e Obras, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.08.03: Departamento de Obras Públicas
273 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 63.000,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal, natureza da receita 1.7.1.8.01.2.1.

Art. 3º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.355, de 23 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 31 de agosto de 2021.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração